

=LEI Nº 2.304, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003=

"Dispõe sobre a criação de cargos que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Cria no Quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (anexo I, da Lei nº 1.638/92), os cargos abaixo relacionados:

ÓRGÃO/SETOR	QUANT	REF.	CHS	PROVIMENTO	REQUISITO
GABINETE DO PREFEITO					
Assessor de Assuntos Urbanos	01	135	40	Comissão	1º Grau (Alterado pela Lei nº 2476, 20/6/2006)
Assistente de Assuntos Urbanos	01	95	40	Comissão	1º Grau
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANS-PORTES E OBRAS PÚBLICAS					
Assistente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas	01	153	30	Comissão	Superior em Engenharia com Registro no CREA
SETOR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR					
Auxiliar de Serviços	10	16	44	Efetivo	-
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Auxiliar de Serviços	10	16	44	Efetivo	-
DIVISÃO DE SAÚDE					
Agentes Comunitários de Saúde Agentes de Saúde	04	16	44	Efetivo	Ensino Fundamental Completo (antigo 1º Grau) 2º Grau
Técnico de Enfermagem	05	40	40	Efetivo	Técnico Específico e Coren
SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL					
Auxiliar de Serviços	05	16	44	Efetivo	-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE OUTUBRO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 05, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento